EDITAL Nº 06/2026-PREG/UFDPar, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA REFERENTES À MATRÍCULA INSTITUCIONAL DA LISTA DE ESPERA (3ª CONVOCAÇÃO) DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFDPar, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO 2º SEMESTRE DE 2026

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando o **Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026**, torna público os procedimentos e cronograma referentes à Matrícula Institucional da **LISTA DE ESPERA (3ª convocação)** do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2026) para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFDPar, na modalidade presencial, para o **2º semestre letivo de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme o **Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026**, serão convocados para efetivar a Matrícula Institucional, os candidatos aprovados, por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFDPar, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2026) para o 1º e 2º semestres letivos de 2026, considerando as opções de Ampla Concorrência, Ações Afirmativas (cotas - Lei nº 12.711/2012 e suas alterações) e Ações Afirmativas próprias da UFDPar (aprovada pela Resolução nº 94/2024 – CONSUNI/UFDPar), conforme resultado divulgado nos endereços eletrônicos: https://acessounico.mec.gov.br e https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2026.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

I. Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos (conforme o item 4.2. deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme o **Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026**;

II. Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela UFDPar para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas), sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;

III. Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela UFDPar para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas próprias da UFDPar (aprovada pela Resolução nº 94/2024 – CONSUNI/UFDPar), sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;

IV. Acompanhar na página eletrônica do SiSU na UFDPar (https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2026) eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o **presente Edital** e o **Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026**;

V. Realizar a submissão de documentos, acompanhar a análise, resultado e, se necessário, a retificação dos documentos, **nos e-mails indicados neste Edital** e conforme os prazos estabelecidos neste Edital; e

VI. Acompanhar as comunicações enviadas pela UFDPar via e-mail cadastrado no ato da inscrição na Edição 2026 do SiSU.

1.3. A seleção ou convocação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares em vigor.

1.4. A Lista de Espera (3ª convocação) será disponibilizada em ordem de classificação, com base no resultado de cada candidato obtido no ENEM de 2023, 2024 e 2025, obedecendo também às políticas de Ações Afirmativas (cotas) e às políticas de Ações Afirmativas próprias da UFDPar, bem como seus critérios, conforme Termo de Adesão e editais próprios da instituição.

1.5. A participação do candidato na Lista de Espera (3ª convocação) implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes no **Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026** e **neste Edital**.

1.6. A convocação dos classificados da Lista de Espera (3ª convocação) será divulgada, somente via internet, no endereço eletrônico https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2026.

1.7. Eventuais comunicados da UFDPar acerca do processo seletivo do SiSU têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos estabelecidos nas convocações na página eletrônica da UFDPar (https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2026).

1.8. A UFDPar não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. A UFDPar adotará a ação afirmativa baseada na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com as Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e suas alterações e nº 21/2012 – MEC e suas alterações, e o Termo de Adesão da UFDPar referente à Edição 2026 do SiSU.

2.2. A UFDPar adotará a ação afirmativa para Pessoas Travestis, Transexuais ou Transgêneros, para Pessoas em Situação de Deslocamento Forçado ou Migrantes Internacionais e para Candidatas Egressas do Sistema Prisional, aprovada pela Resolução nº 94/2024 – CONSUNI/UFDPar, em conformidade com o Termo de Adesão da UFDPar referente à Edição 2026 do SiSU. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer nessa modalidade, só poderão se inscrever exclusivamente para essa ação afirmativa.

2.3. Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido no Edital nº 29/2025 – MEC, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência.

2.3.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.

2.3.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.

2.3.3. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o candidato ou aluno poderá ser convocado para entrevista por comissão constituída pela UFDPar exclusivamente para este fim.

ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO
(Grupos de convocação: LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD e LI_EP)

2.4. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal. São consideradas escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público Brasileiro as instituições que atuam na educação do campo oferecida em estabelecimentos reconhecidos como centros familiares de formação por alternância e que atendam predominantemente às populações do campo.

2.4.1. Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas, as instituições:

I. particulares em sentido estrito, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;

II. criadas ou incorporadas pelo Poder Público Brasileiro, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;

III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou

IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 2.4.

2.4.2. Para os fins deste Edital, as **populações de campo** incluem agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

2.4.3. Para os fins deste Edital, a **escola do campo** é a escola situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou a escola situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

2.5. Somente poderá ocupar uma das vagas reservadas para egressos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o Poder Público Brasileiro, o candidato que atenda a **todos** os seguintes requisitos:

I. tenha cursado todas as séries do ensino médio exclusivamente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público Brasileiro, conforme item 4.4., em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação correspondente (histórico escolar);

II. não tenha cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública ou comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público Brasileiro; e

III. tenha certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente – (para que possa ser considerado equivalente ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato "**concluiu o ensino médio**" ou "**concluiu o curso técnico de nível médio**", sem utilizar expressões ambíguas tais como "concluiu as disciplinas" ou "integralizou a carga horária exigida para o nível médio" ou "integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio" ou "concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio" ou "concluiu três anos de estudo") – emitido:

a) por escola pública;

b) por escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o Poder Público Brasileiro; ou

c) com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.5.1. Não poderá ser beneficiário das ações afirmativas da Lei de Cotas o candidato que **não cursou nenhuma série do ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, mesmo que tenha se certificado com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

RENDA
(Grupos de convocação: LB_PPI; LB_Q; LB_PCD e LB_EP)

2.6. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público e que comprovarem **renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo**, calculada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Somam-se os rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, conforme item 2.9.;
II. Calcula-se a média mensal; e
II. Divide-se o valor da média mensal pelo número de pessoas da família do candidato.

2.7. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais dos seguintes critérios:

I. Sejam parentes em até terceiro grau do candidato; ou
II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

2.7.1. O candidato deverá preencher a Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar (Anexo III do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026), listando todas as pessoas da família, inclusive as que não possuem renda, e informando seus respectivos rendimentos brutos.

2.8. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do candidato na data de inscrição na Edição 2026 do SiSU.

2.9. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição do candidato na Edição 2026 do SiSU (outubro, novembro e dezembro de 2025).

2.10. No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não seja possível a apresentação de comprovante.

2.10.1. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

2.10.2. No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, **devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

I. Salários (semanal, quinzenal ou mensal);
II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
III. Aposentadorias e pensões;
IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;

VI. Comissões e gorjetas;
VII. Seguro desemprego;
VIII. Rendas de trabalho informal;
IX. Doações regulares ou eventuais; e
X. Qualquer valor recebido que se enquadre na definição do item 2.10.

2.10.3. **Estão excluídos** do cálculo de que trata o **item 2.10.** os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:
I. Auxílios para alimentação e transporte;
II. Diárias e reembolsos de despesas;
III. Adiantamentos e antecipações;
IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
V. Adicional de férias;
VI. 13º salário;
VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
IX. Programa Bolsa Família;
X. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.10.4. Nos casos em que não seja possível, de forma alguma, comprovar o recebimento de renda de membro da família conforme o item 2.10., o candidato deverá justificar, especificando detalhadamente a atividade exercida que impede a comprovação na Declaração de Impossibilidade de Comprovação de Renda (Anexo IV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

2.11. Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta mensal *per capita*, será considerado o salário mínimo nacional vigente no ano de 2026, que corresponde a R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

2.12. A análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos para os candidatos inscritos na ação afirmativa relacionada ao critério de renda será realizada por equipe técnica da UFDPar no momento da avaliação dos documentos recebidos.

2.13. Caso julgue necessário, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) poderá convocar o candidato para entrevista de análise socioeconômica, em local, data e horário a serem informados previamente, na qual deverá prestar esclarecimentos e apresentar os documentos utilizados para comprovação de renda.

2.13.1. A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

2.13.2. O candidato receberá por e-mail o resultado da análise realizada na entrevista.

2.14. O candidato que não se enquadrar nos requisitos estabelecidos neste edital para o critério de renda será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga, mesmo que esteja cadastrado no curso e assistindo aulas.

2.15. Devem ser enviados os comprovantes de renda de todos os membros da família que possuem renda. **É obrigatório o envio de um dos tipos de documentos listados nos incisos de I a VI deste item para cada renda recebida**, de acordo com a categoria do rendimento. Caso um dos membros receba renda de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um comprovante para cada renda distinta.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS
a) Contracheque e extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

II. ATIVIDADE RURAL
a) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada; ou
b) Notas fiscais ou recibos de vendas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
a) Extrato atualizado do pagamento de benefício e extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025; ou
b) Comprovante atualizado de recolhimento da contribuição ao INSS e extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
a) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada; e
b) Contrato de locação ou arrendamento atualizado; ou
c) Recibos ou comprovantes de recebimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

VI. OUTRAS RENDAS
a) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada; e
b) Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos por qualquer membro da família, informando o valor da renda dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, especificando detalhadamente a atividade exercida que impede a comprovação (Anexo IV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, podendo ser aplicada neste caso a convocação de que trata o item 2.13.

PRETOS E PARDOS
(Grupos de convocação: LB_PPI e LI_PPI)

2.16. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos e pardos, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público e que se autodeclararem pretos ou pardos, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.17. Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado preto ou pardo, passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão Específica de Heteroidentificação.

2.17.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de heteroidentificação.

2.17.2. Subsistindo dúvidas, por parte da Comissão Específica de Heteroidentificação, a respeito da identidade ou da condição étnico-racial do candidato, este poderá ser convocado para entrevista presencial ou por videoconferência.

2.17.3. Na UFDPar, o procedimento de heteroidentificação é regulamentado pela Resolução CONSUNI nº 167, de 18 de junho de 2025.

2.18. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.

2.18.1. Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

2.18.2. As características fenotípicas descritas no subitem 2.18.1. são as que possibilitam, nas relações sociais no Brasil, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

2.18.3. Para análise, não serão considerados quaisquer registros, como fotografias e certidões (inclusive Registro de Nascimento) ou documentos pretéritos, eventualmente apresentados referentes à confirmação em procedimentos de verificação feitos em outras instituições, sejam elas federais, estaduais, distritais e municipais.

2.18.4. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação em processos seletivos anteriores da UFDPar.

2.19. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

2.20. Em nenhuma hipótese a UFDPar emitirá parecer, declaração, certificado ou qualquer documentação que ateste a condição de preto ou pardo, sendo o procedimento de heteroidentificação tão somente para verificação complementar à autodeclaração do candidato neste processo seletivo.

INDÍGENAS
(Grupos de convocação: LB_PPI e LI_PPI)

2.21. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público e que se autodeclararem indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.22. Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado indígena, passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão Específica de Heteroidentificação.

2.22.1. Na UFDPar, o procedimento de heteroidentificação é regulamentado pela Resolução CONSUNI nº 167, de 18 de junho de 2025.

2.23. Para o candidato autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

2.23.1. O pertencimento étnico será aferido por Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola (Anexo XV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

2.24. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados indígenas, estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

2.25. Em nenhuma hipótese a UFDPar emitirá parecer, declaração, certificado ou qualquer documentação que ateste a condição de indígena, sendo o procedimento de heteroidentificação tão somente para verificação complementar à autodeclaração do candidato neste processo seletivo.

QUILOMBOLAS
(Grupos de convocação: LB_Q e LI_Q)

2.26. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.27. Para o candidato autodeclarado quilombola, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento à comunidade quilombola para aferição da condição autodeclarada.

2.27.1. O pertencimento étnico será aferido pela Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola (Anexo XV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

2.28. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados quilombolas, estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

2.29. Em nenhuma hipótese a UFDPar emitirá parecer, declaração, certificado ou qualquer documentação que ateste a condição de indígena, sendo o procedimento de heteroidentificação tão somente para verificação complementar à autodeclaração do candidato neste processo seletivo.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(Grupos de convocação: LB_PCD e LI_PCD)

2.30. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004), poderá optar por concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência, conforme Anexo I do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026.

2.31. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.32. Não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato com deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou transtornos mentais/psiquiátricos, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

2.33. Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

2.34. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer às vagas LB_PCD e LI_PCD, os candidatos que comprovem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.35. Em conformidade com a Lei n° 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será biopsicossocial, realizada por uma Banca de Validação de caráter multidisciplinar, formada por profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.

2.36. Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

2.37. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos com deficiência, estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Banca de Validação, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS OU TRANSGÊNEROS
(Grupo de convocação: V1)

2.38. Somente poderá concorrer às vagas destinadas às pessoas travestis, transexuais ou transgêneros, o(a) candidato(a) que comprovar que se enquadra na condição de pessoa travesti, transexual ou transgênero e que tenha certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, independentemente do tipo de ensino (público ou privado), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.39. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas travestis, transexuais ou transgêneros, estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Avaliação de Políticas Afirmativas, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

2.40. Em nenhuma hipótese a UFDPar emitirá parecer, declaração, certificado ou qualquer documentação que ateste a condição de pessoa travesti, transexual ou transgênero, sendo o procedimento de avaliação realizado pela Comissão de Avaliação de Políticas Afirmativas tão somente para verificação complementar à autodeclaração do candidato neste processo seletivo.

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DESLOCAMENTO FORÇADO OU MIGRANTES INTERNACIONAIS
(Grupo de convocação: V2)

2.41. Somente poderá concorrer às vagas destinadas às pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais, o candidato que comprovar que se enquadra na condição de pessoa em situação de deslocamento forçado ou migrante internacional e que tenha certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, independentemente do tipo de ensino (público ou privado), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.42. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais, estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Avaliação de Políticas Afirmativas, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

2.43. Em nenhuma hipótese a UFDPar emitirá parecer, declaração, certificado ou qualquer documentação que ateste a condição de pessoa em situação de deslocamento forçado ou migrante internacional, sendo o procedimento de avaliação realizado pela Comissão de Avaliação de Políticas Afirmativas tão somente para verificação complementar à autodeclaração do candidato neste processo seletivo.

CANDIDATAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL
(Grupo de convocação: V3)

2.44. Somente poderá concorrer às vagas destinadas às candidatas egressas do sistema prisional, a candidata que comprovar que se enquadra na condição de egressa do sistema prisional e que tenha certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, independentemente do tipo de ensino (público ou privado), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.44.1. Essas vagas são destinadas exclusivamente a pessoas do gênero feminino.

2.45. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas às candidatas egressas do sistema prisional, estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Avaliação de Políticas Afirmativas, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

2.46. Em nenhuma hipótese a UFDPar emitirá parecer, declaração, certificado ou qualquer documentação que ateste a condição de egressa do sistema prisional, sendo o procedimento de avaliação realizado pela Comissão de Avaliação de Políticas Afirmativas tão somente para verificação complementar à autodeclaração do candidato neste processo seletivo.

3. DAS VAGAS PARA A LISTA DE ESPERA

3.1. O preenchimento das vagas pelos candidatos convocados neste Edital ocorrerá de acordo com a classificação obtida por cada candidato e as vagas disponíveis na tabela a seguir:

CURSO	TURNO	VAGAS
BIOMEDICINA	matutino e vespertino	24
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	matutino, vespertino e noturno	05
FISIOTERAPIA	matutino e vespertino	01
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	noturno	12
MEDICINA	matutino e vespertino	08
TURISMO	noturno	19

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O **cadastramento** é o ato pelo qual o candidato aprovado envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFDPar.

4.2. Os **candidatos convocados** deverão realizar o envio da documentação, **por meio dos e-mails indicados neste Edital**, conforme cada caso, nos seguintes dias e horários:

4.2.1. CANDIDATOS DE COTAS: submissão de documentos para os candidatos que concorreram as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas **(COTAS – LB_PPI; LI_PPI; LB_Q; LB_PCD; LI_PCD; LB_EP; V1; V2 e V3)**:

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de **Cotas, pelos candidatos(as)**.	13/04 a 17/04/2026 e 22/04/2026	De 8h do dia 13/04/2026 às 23:59h do dia 22/04/2026	Via e-mail
Avaliação, pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de **Cotas**.	13/04 a 17/04/2026 e 22/04 e 23/04/2026	De 8h do dia 13/04/2026 às 18h do dia 23/04/2026	Via e-mail

Solicitação de recurso, **por parte do candidato de Cotas**, cuja avaliação foi indeferida.	13/04 a 17/04/2026 e 22/04 a 24/04/2026	De 8h do dia 13/04/2026 às 23:59h do dia 24/04/2026	Via e-mail
Avaliação do recurso, pela comissão responsável.	13/04 a 17/04/2026 e 22/04 a 24/04/2026 e 27/04/2026	De 8h do dia 13/04/2026 às 18h do dia 27/04/2026	Via e-mail
Resultado do recurso, cuja **avaliação de Cotas** foi indeferida, **pela comissão responsável**.	28/04/2026	até às 18h	Via e-mail

4.2.2. TODOS OS CANDIDATOS: submissão de **documentação** para solicitação de Matrícula Institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, **pelos candidatos (as).**	13/04 a 17/04/2026 e 22/04 a 24/04/2026 e 27/04 a 30/04/2026	De 8h do dia 13/04/2026 às 23:59h do dia 30/04/2026	Via e-mail
Avaliação, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, **pela comissão responsável.**	13/04 a 17/04/2026 e 22/04 a 24/04/2026 e 27/04 a 30/04/2026 e 04/05 e 05/05/2026	De 8h do dia 13/04/2026 às 18h do dia 05/05/2026	Via e-mail

Solicitação de recurso, **por parte do candidato**, cuja avaliação foi indeferida.	13/04 a 17/04/2026 e 22/04 a 24/04/2026 e 27/04 a 30/04/2026 e 04/05 a 06/05/2026	De 8h do dia 13/04/2026 às 23:59h do dia 06/05/2026	Via e-mail
Avaliação do recurso, pela comissão responsável.	13/04 a 17/04/2026 e 22/04 a 24/04/2026 e 27/04 a 30/04/2026 e 04/05 a 08/05/2026	De 8h do dia 13/04/2026 às 23:59h do dia 08/05/2026	Via e-mail
Resultado do recurso, cuja **avaliação** foi indeferida, **pela comissão responsável**.	08/05/2026	até às 18h	Via e-mail

4.2.3. Quaisquer alterações no cronograma deste Edital será publicada uma retificação e divulgada na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br e/ou https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2026).

Disposições gerais sobre o cadastramento

4.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

4.3.1. Nas datas definidas para envio de documentos, conforme item 4.2., no horário das 08h às 12h, a UFDPar disponibilizará equipe de atendimento presencial para auxiliar no envio da documentação dos candidatos convocados que tiverem dificuldade para realizar esse procedimento.

4.3.1.1. O atendimento presencial poderá ser prestado diretamente ao candidato ou ao seu procurador. Para ser atendido, o procurador deve apresentar procuração (pública ou particular) com poderes especiais e estar com seu documento de identificação pessoal, sendo a procuração dispensada no caso de pai,

mãe ou representante legal atuando em nome do candidato menor de idade.

4.5.2. Local de atendimento presencial para auxiliar no envio da documentação: UFDPar, SAE – Serviço de Atendimento ao Estudante, Avenida São Sebastião, 2.819, Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba/PI, whatsapp: (86) 9 9447-2856.

5. DO ENVIO *ONLINE* DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os candidatos convocados deverão realizar o envio da documentação, **por meio dos e-mails indicados neste Edital**, **conforme o grupo para o qual foi convocado**, em atenção aos itens da Seção 6. deste Edital.

5.2. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos eletrônicos no padrão PDF/A, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

5.2.1. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

5.2.2. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

5.3. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, via e-mail, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

5.4. A documentação recebida será analisada por equipe da UFDPar e caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos terão o prazo de **solicitação de recurso**, estabelecido no item 4.2., para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

5.5. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da equipe da UFDPar.

5.6. Para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato que se autodeclarou **preto ou pardo, indígena ou quilombola** e teve sua documentação negada pela Comissão Específica de Heteroidentificação, poderá enviar novamente sua documentação no prazo de **solicitação de recurso**, estabelecido no item 4.2., o que implica em uma nova avaliação do candidato, desta vez pela Comissão Recursal, e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado.

5.7. O candidato convocado que não enviar a documentação correta, conforme a Seção 6. deste edital, será eliminado do processo seletivo e não será incluído nas demais convocações.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

6.1. O cadastramento ocorrerá se o candidato **enviar todos os documentos, conforme o grupo para o qual foi convocado, dentro dos prazos estabelecidos no item 4.2.** deste Edital.

6.2. Os candidatos que não realizarem ou fizerem de forma incompleta o envio da documentação serão eliminados deste processo seletivo e perderão o direito à vaga.

6.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste Edital ou com documentação incompleta.

6.4. Candidatos às vagas **AC – Candidato de Ampla Concorrência**, devem **enviar e-mail** solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).
III. Cédula de Identidade (frente e verso).
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).
VI. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor?id=1736073222049, dispensada para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.
VII. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos, dispensado para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
c) os candidatos estrangeiros.
VIII. Termo de Desistência, caso o candidato tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.5. Candidatos às vagas **LB_PPI -** Candidato autodeclarado **preto ou pardo**, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação de campo conveniada com o poder público, devem enviar a documentação da heteroidentificação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, para o procedimento de heteroidentificação; enviar a documentação de renda para o e-mail preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br, para a comprovação de renda, e enviar a documentação de matrícula para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital.

6.5.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato autodeclarado **preto ou pardo** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_PPI** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Cédula de Identidade (frente e verso).
II. Autodeclaração Étnico-racial, devidamente preenchida e assinada (Anexo XIV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
III. Foto de Frente (Fotografia colorida, do pescoço para cima; boa iluminação; fundo branco; sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; sem filtros de edição; boa resolução e preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm - ou superior).
IV. Foto de Perfil Direito (Fotografia colorida, do pescoço para cima; boa iluminação; fundo branco; sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; sem filtros de edição; boa resolução e preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm - ou superior).
V. Foto de Perfil Esquerdo (Fotografia colorida, do pescoço para cima; boa iluminação; fundo branco; sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; sem filtros de edição; boa resolução e preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm - ou superior).

6.5.2. Para a comprovação de renda (**conforme os Critérios de Renda estabelecidos no Anexo I deste Edital**), o candidato autodeclarado **preto ou pardo** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_PPI** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados, caso se aplique:

1. Cédula de Identidade (frente e verso).
2. Declaração de rendimentos e de composição familiar, devidamente preenchida e assinada (Anexo III do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
3. Declaração de impossibilidade de comprovação de renda, devidamente preenchida e assinada (Anexo IV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
4. Declaração para maiores de 18 anos sem renda, devidamente preenchida e assinada (Anexo V do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
5. Declaração de imóvel cedido, devidamente preenchida e assinada (Anexo VI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6. Declaração de união estável ou separação de união estável, devidamente preenchida e assinada (Anexo VII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
7. Declaração de não titularidade bancária, devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
8. Declaração de que não possui carteira de trabalho, devidamente preenchida e assinada (Anexo IX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
9. Declaração de renda para trabalhadores autônomos (bicos), devidamente preenchida e assinada (Anexo X do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
10. Declaração de renda por imóvel alugado, devidamente preenchida e assinada (Anexo XI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
11. Declaração de recebimento de pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, devidamente preenchida e assinada (Anexo XII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
12. Extrato do pagamento de benefícios sociais (Comprovante do último saque do benefício social, para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais - como por exemplo, Bolsa Família).
13. Folha de Resumo do CadÚnico (Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).
14. Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos.
15. CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do candidato.
16. Comprovação de Estado Civil, caso o candidato não seja solteiro.
17. Comprovante de Renda (Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda).
18. Extratos bancários (Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver).
19. Seguro Desemprego (Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego).
20. Carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato).
21. Conta de água.
22. Taxa de condomínio.
23. Conta de energia elétrica.
24. Conta de telefone.
25. Conta de internet.
26. Comprovante de aluguel.
27. IPTU.
28. Boleto de Financiamento Habitacional.
29. Contracheques dos últimos três meses.
30. Carnê do INSS com recolhimento em dia.
31. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega).
32. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega).
33. Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI (Microempreendedor Individual).

34. Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/index.html#/login.
35. Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.
36. Mensalidade (Escola, Faculdade, Cursos).
37. Outros documentos que o candidato queira enviar.
38. Justificativa (caso não anexe algum arquivo acima).

6.5.3. Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato autodeclarado **preto ou pardo** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_PPI** deve enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).
III. Cédula de Identidade (frente e verso).
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).
VI. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor?id=1736073222049, dispensada para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.
VII. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos, dispensado para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
c) os candidatos estrangeiros.
VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio (Histórico Escolar de todas as séries cursadas no Ensino Médio).
IX. Autodeclaração Ensino Médio em Escola Púbica, devidamente preenchida e assinada (Anexo XVI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
X. Termo de Desistência, caso o candidato tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.5.4. O candidato autodeclarado **preto ou pardo** poderá ter sua autodeclaração não homologada, por manifestação da maioria dos membros da Comissão Específica de Heteroidentificação, pelos seguintes motivos:

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo e características da face) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
II. Não submissão dos documentos;
III. Não atendimento dos critérios estabelecidos no item 6.5.;
IV. Impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato com base nas fotografias apresentadas pelo candidato; ou
V. Caso seja convocado (conforme subitem 2.17.2.), o não comparecimento do candidato à entrevista presencial ou por videoconferência.

6.5.5. Em caso de dúvidas quanto à veracidade de documentos e fotos submetidos, a UFDPar poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua autodeclaração não homologada.

6.6. Candidatos às vagas **LB_PPI -** Candidato autodeclarado **indígena**, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação de campo conveniada com o poder público, devem enviar a documentação da heteroidentificação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, para o procedimento de heteroidentificação; enviar a documentação de renda para o e-mail preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br, para a comprovação de renda, e enviar a documentação de matrícula para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital.

6.6.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato autodeclarado **indígena** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_PPI** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Cédula de Identidade (frente e verso).
II. Autodeclaração Étnico-racial, devidamente preenchida e assinada (Anexo XIV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
III. Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola, devidamente preenchida e assinada (Anexo XV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.6.2. Para a comprovação de renda (**conforme os Critérios de Renda estabelecidos no Anexo I deste Edital**), o candidato autodeclarado **indígena** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_PPI** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados, caso se aplique:

1. Cédula de Identidade (frente e verso).

2. Declaração de rendimentos e de composição familiar, devidamente preenchida e assinada (Anexo III do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
3. Declaração de impossibilidade de comprovação de renda, devidamente preenchida e assinada (Anexo IV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
4. Declaração para maiores de 18 anos sem renda, devidamente preenchida e assinada (Anexo V do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
5. Declaração de imóvel cedido, devidamente preenchida e assinada (Anexo VI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
6. Declaração de união estável ou separação de união estável, devidamente preenchida e assinada (Anexo VII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
7. Declaração de não titularidade bancária, devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
8. Declaração de que não possui carteira de trabalho, devidamente preenchida e assinada (Anexo IX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
9. Declaração de renda para trabalhadores autônomos (bicos), devidamente preenchida e assinada (Anexo X do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
10. Declaração de renda por imóvel alugado, devidamente preenchida e assinada (Anexo XI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
11. Declaração de recebimento de pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, devidamente preenchida e assinada (Anexo XII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
12. Extrato do pagamento de benefícios sociais (Comprovante do último saque do benefício social, para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais - como por exemplo, Bolsa Família).
13. Folha de Resumo do CadÚnico (Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).
14. Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos.
15. CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do candidato.
16. Comprovação de Estado Civil, caso o candidato não seja solteiro.
17. Comprovante de Renda (Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda).
18. Extratos bancários (Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver).
19. Seguro Desemprego (Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego).
20. Carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato).
21. Conta de água.
22. Taxa de condomínio.
23. Conta de energia elétrica.
24. Conta de telefone.
25. Conta de internet.
26. Comprovante de aluguel.
27. IPTU.

28. Boleto de Financiamento Habitacional.
29. Contracheques dos últimos três meses.
30. Carnê do INSS com recolhimento em dia.
31. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega).
32. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega).
33. Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI (Microempreendedor Individual).
34. Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/index.html#/login.
35. Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.
36. Mensalidade (Escola, Faculdade, Cursos).
37. Outros documentos que o candidato queira enviar.
38. Justificativa (caso não anexe algum arquivo acima).

6.6.3. Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato autodeclarado **indígena** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_PPI** deve enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).

III. Cédula de Identidade (frente e verso).
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).
VI. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor?id=1736073222049, dispensada para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.
VII. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos, dispensado para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
c) os candidatos estrangeiros.

VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio (Histórico Escolar de todas as séries cursadas no Ensino Médio).
IX. Autodeclaração Ensino Médio em Escola Púbica, devidamente preenchida e assinada (Anexo XVI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
X. Termo de Desistência, caso o candidato tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.6.4. O candidato autodeclarado **indígena** poderá ter sua autodeclaração não homologada, por manifestação da maioria dos membros da Comissão Específica de Heteroidentificação, pelos seguintes motivos:
I. Não submissão dos documentos; ou
II. Não atendimento dos critérios estabelecidos no item 6.6.

6.7. Candidatos às vagas **LB_Q -** Candidato autodeclarado **quilombola**, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação de campo conveniada com o poder público, devem enviar a documentação da heteroidentificação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, para o procedimento de heteroidentificação; enviar a documentação de renda para o e-mail preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br, para a comprovação de renda, e enviar a documentação de matrícula para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital.

6.7.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato autodeclarado **quilombola** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_Q** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Cédula de Identidade (frente e verso).
II. Autodeclaração Étnico-racial, devidamente preenchida e assinada (Anexo XIV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
III. Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola, devidamente preenchida e assinada (Anexo XV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.7.2. Para a comprovação de renda (**conforme os Critérios de Renda estabelecidos no Anexo I deste Edital**), o candidato autodeclarado **quilombola** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_Q** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados, caso se aplique:

1. Cédula de Identidade (frente e verso).
2. Declaração de rendimentos e de composição familiar, devidamente preenchida e assinada (Anexo III do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
3. Declaração de impossibilidade de comprovação de renda, devidamente preenchida e assinada (Anexo IV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

4. Declaração para maiores de 18 anos sem renda, devidamente preenchida e assinada (Anexo V do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
5. Declaração de imóvel cedido, devidamente preenchida e assinada (Anexo VI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
6. Declaração de união estável ou separação de união estável, devidamente preenchida e assinada (Anexo VII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
7. Declaração de não titularidade bancária, devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
8. Declaração de que não possui carteira de trabalho, devidamente preenchida e assinada (Anexo IX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
9. Declaração de renda para trabalhadores autônomos (bicos), devidamente preenchida e assinada (Anexo X do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
10. Declaração de renda por imóvel alugado, devidamente preenchida e assinada (Anexo XI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
11. Declaração de recebimento de pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, devidamente preenchida e assinada (Anexo XII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
12. Extrato do pagamento de benefícios sociais (Comprovante do último saque do benefício social, para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais - como por exemplo, Bolsa Família).
13. Folha de Resumo do CadÚnico (Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).
14. Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos.
15. CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do candidato.
16. Comprovação de Estado Civil, caso o candidato não seja solteiro.
17. Comprovante de Renda (Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda).
18. Extratos bancários (Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver).
19. Seguro Desemprego (Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego).
20. Carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato).
21. Conta de água.
22. Taxa de condomínio.
23. Conta de energia elétrica.
24. Conta de telefone.
25. Conta de internet.
26. Comprovante de aluguel.
27. IPTU.
28. Boleto de Financiamento Habitacional.
29. Contracheques dos últimos três meses.
30. Carnê do INSS com recolhimento em dia.
31. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega).

32. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega).
33. Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI (Microempreendedor Individual).
34. Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/index.html#/login.
35. Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.
36. Mensalidade (Escola, Faculdade, Cursos).
37. Outros documentos que o candidato queira enviar.
38. Justificativa (caso não anexe algum arquivo acima).

6.7.3. Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato autodeclarado **quilombola** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_Q** deve enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).
III. Cédula de Identidade (frente e verso).
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).
VI. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor?id=1736073222049, dispensada para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.
VII. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos, dispensado para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
c) os candidatos estrangeiros.
VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio (Histórico Escolar de todas as séries cursadas no Ensino Médio).
IX. Autodeclaração Ensino Médio em Escola Púbica, devidamente preenchida e assinada (Anexo XVI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
X. Termo de Desistência, caso o candidato tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.7.4. O candidato autodeclarado quilombola poderá ter sua autodeclaração não homologada, por manifestação da maioria dos membros da Comissão Específica de Heteroidentificação, pelos seguintes motivos:
I. Não submissão dos documentos; ou
II. Não atendimento dos critérios estabelecidos no item 6.7.

6.8. Candidatos às vagas **LB_PCD -** Candidato autodeclarado **pessoa com deficiência**, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação de campo conveniada com o poder público, devem enviar a documentação para o e-mail prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br, para a comprovação da deficiência; enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br, para a comprovação de renda; e enviar a documentação de matrícula para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital.

6.8.1. Para a comprovação da deficiência, o candidato autodeclarado **pessoa com deficiência** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_PCD** deve enviar a documentação para o e-mail prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência (preenchido e assinado pelo médico especialista no segmento da deficiência do candidato, constando CID e RQE (Registro de Qualificação de Especialidade). (Anexo XIII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

II. Laudo médico que ateste deficiência, indicando o tipo e grau da(s) deficiência(s), provável causa e a(s) função(funções) do desenvolvimento afetadas, emitido por médico especialista no segmento da deficiência do candidato, em que conste: assinatura e carimbo com o número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), número do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) e o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

III. Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência: em caso de **Transtorno do Espectro Autista** ou **Deficiência Intelectual**, deverá ser anexado, obrigatoriamente, exame neuropsicológico ou relatório multiprofissional emitido por serviço de saúde ou da educação, assinado por no mínimo 3 (três) profissionais da respectiva área; em caso de **Deficiência Psicossocial**, deverá ser anexado, obrigatoriamente, relatório multiprofissional emitido por serviço de saúde, assinado por no mínimo 3 (três) profissionais da área; e, em caso de **Deficiência Auditiva**, deverá ser anexado, obrigatoriamente, exame de audiometria, com o audiograma.

6.8.2. Para a comprovação de renda (**conforme os Critérios de Renda estabelecidos no Anexo I deste Edital**), o candidato autodeclarado **pessoa com deficiência** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_PCD** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados, caso se aplique:

1. Cédula de Identidade (frente e verso).
2. Declaração de rendimentos e de composição familiar, devidamente preenchida e assinada (Anexo III do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
3. Declaração de impossibilidade de comprovação de renda, devidamente preenchida e assinada (Anexo IV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
4. Declaração para maiores de 18 anos sem renda, devidamente preenchida e assinada (Anexo V do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
5. Declaração de imóvel cedido, devidamente preenchida e assinada (Anexo VI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
6. Declaração de união estável ou separação de união estável, devidamente preenchida e assinada (Anexo VII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
7. Declaração de não titularidade bancária, devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
8. Declaração de que não possui carteira de trabalho, devidamente preenchida e assinada (Anexo IX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
9. Declaração de renda para trabalhadores autônomos (bicos), devidamente preenchida e assinada (Anexo X do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
10. Declaração de renda por imóvel alugado, devidamente preenchida e assinada (Anexo XI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
11. Declaração de recebimento de pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, devidamente preenchida e assinada (Anexo XII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
12. Extrato do pagamento de benefícios sociais (Comprovante do último saque do benefício social, para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais - como por exemplo, Bolsa Família).
13. Folha de Resumo do CadÚnico (Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).
14. Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos.
15. CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do candidato.
16. Comprovação de Estado Civil, caso o candidato não seja solteiro.
17. Comprovante de Renda (Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda).
18. Extratos bancários (Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver).
19. Seguro Desemprego (Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego).
20. Carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato).

21. Conta de água.
22. Taxa de condomínio.
23. Conta de energia elétrica.
24. Conta de telefone.
25. Conta de internet.
26. Comprovante de aluguel.
27. IPTU.
28. Boleto de Financiamento Habitacional.
29. Contracheques dos últimos três meses.
30. Carnê do INSS com recolhimento em dia.
31. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega).
32. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega).
33. Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI (Microempreendedor Individual).
34. Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/index.html#/login.
35. Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.
36. Mensalidade (Escola, Faculdade, Cursos).
37. Outros documentos que o candidato queira enviar.
38. Justificativa (caso não anexe algum arquivo acima).

6.8.3. Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato autodeclarado **pessoa com deficiência** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_PCD** deve enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).
III. Cédula de Identidade (frente e verso).
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).
VI. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor?id=1736073222049, dispensada para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

VII. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
c) os candidatos estrangeiros.

VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio (Histórico Escolar de todas as séries cursadas no Ensino Médio).

IX. Autodeclaração Ensino Médio em Escola Púbica, devidamente preenchida e assinada (Anexo XVI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

X. Termo de Desistência, caso o candidato tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.8.4. Para o candidato autodeclarado **pessoa com deficiência**, os exames e laudos recebidos serão analisados inicialmente por equipe da UFDPar, que verificará o atendimento às exigências do item 6.8. Caso a documentação esteja incompleta, o candidato terá o prazo de **solicitação de recurso**, estabelecido no item 4.2., para enviar a documentação correta.

6.8.5. O candidato que não enviar os exames e laudos comprobatórios receberá parecer INDEFERIDO pela Banca de Validação por não envio da documentação, conforme definido no item 6.8., e será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

6.8.6. Será emitido parecer INDEFERIDO pela Banca de Validação quando o candidato não se enquadrar no que estabelece a legislação descrita no item 2.30. Nessa situação o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

6.8.7. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação dos documentos de deficiência dos candidatos, a Banca de Validação designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.

6.9. Candidatos às vagas **LB_EP -** Candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação de campo conveniada com o poder público, devem enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br, para a comprovação de renda; e enviar a documentação de matrícula para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital.

6.9.1. Para a comprovação de renda (**conforme os Critérios de Renda estabelecidos no Anexo I deste Edital**), o candidato que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_EP** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados, caso se aplique:

1. Cédula de Identidade (frente e verso).
2. Declaração de rendimentos e de composição familiar, devidamente preenchida e assinada (Anexo III do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

3. Declaração de impossibilidade de comprovação de renda, devidamente preenchida e assinada (Anexo IV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
4. Declaração para maiores de 18 anos sem renda, devidamente preenchida e assinada (Anexo V do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
5. Declaração de imóvel cedido, devidamente preenchida e assinada (Anexo VI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
6. Declaração de união estável ou separação de união estável, devidamente preenchida e assinada (Anexo VII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
7. Declaração de não titularidade bancária, devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
8. Declaração de que não possui carteira de trabalho, devidamente preenchida e assinada (Anexo IX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
9. Declaração de renda para trabalhadores autônomos (bicos), devidamente preenchida e assinada (Anexo X do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
10. Declaração de renda por imóvel alugado, devidamente preenchida e assinada (Anexo XI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
11. Declaração de recebimento de pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, devidamente preenchida e assinada (Anexo XII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
12. Extrato do pagamento de benefícios sociais (Comprovante do último saque do benefício social, para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais - como por exemplo, Bolsa Família).
13. Folha de Resumo do CadÚnico (Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).
14. Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos.
15. CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do candidato.
16. Comprovação de Estado Civil, caso o candidato não seja solteiro.
17. Comprovante de Renda (Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda).
18. Extratos bancários (Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver).
19. Seguro Desemprego (Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego).
20. Carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato).
21. Conta de água.
22. Taxa de condomínio.
23. Conta de energia elétrica.
24. Conta de telefone.
25. Conta de internet.
26. Comprovante de aluguel.
27. IPTU.
28. Boleto de Financiamento Habitacional.
29. Contracheques dos últimos três meses.

30. Carnê do INSS com recolhimento em dia.
31. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega).
32. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega).
33. Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI (Microempreendedor Individual).
34. Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/index.html#/login.
35. Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.
36. Mensalidade (Escola, Faculdade, Cursos).
37. Outros documentos que o candidato queira enviar.
38. Justificativa (caso não anexe algum arquivo acima).

6.9.2. Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LB_EP** deve enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).
III. Cédula de Identidade (frente e verso).
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).
VI. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor?id=1736073222049, dispensada para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.
VII. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos, dispensado para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
c) os candidatos estrangeiros.
VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio (Histórico Escolar de todas as séries cursadas no Ensino Médio).
IX. Autodeclaração Ensino Médio em Escola Púbica, devidamente preenchida e assinada (Anexo XVI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

X. Termo de Desistência, caso o candidato tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.10. Candidatos às vagas **LI_PPI -** Candidato autodeclarado **preto ou pardo** e que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação de campo conveniada com o poder público, devem enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, para o procedimento de heteroidentificação; , e enviar a documentação de matrícula para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital.

6.10.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato autodeclarado **preto ou pardo** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LI_PPI** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Cédula de Identidade (frente e verso).
II. Autodeclaração Étnico-racial, devidamente preenchida e assinada (Anexo XIV do Edital nº 02/2026-UFD-Par de 22 de janeiro de 2026).
III. Foto de Frente (Fotografia colorida, do pescoço para cima; boa iluminação; fundo branco; sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; sem filtros de edição; boa resolução e preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm - ou superior).
IV. Foto de Perfil Direito (Fotografia colorida, do pescoço para cima; boa iluminação; fundo branco; sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; sem filtros de edição; boa resolução e preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm - ou superior).
V. Foto de Perfil Esquerdo (Fotografia colorida, do pescoço para cima; boa iluminação; fundo branco; sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; sem filtros de edição; boa resolução e preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm - ou superior).

6.10.2. Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato autodeclarado **preto ou pardo** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LI_PPI** deve enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).
III. Cédula de Identidade (frente e verso).
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).

VI. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor?id=1736073222049, dispensada para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.
VII. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos, dispensado para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
c) os candidatos estrangeiros.
VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio (Histórico Escolar de todas as séries cursadas no Ensino Médio).
IX. Autodeclaração Ensino Médio em Escola Púbica, devidamente preenchida e assinada (Anexo XVI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
X. Termo de Desistência, caso o candidato tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.10.3. O candidato autodeclarado **preto ou pardo** poderá ter sua autodeclaração não homologada, por manifestação da maioria dos membros da Comissão Específica de Heteroidentificação, pelos seguintes motivos:
I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo e características da face) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
II. Não submissão dos documentos;
III. Não atendimento dos critérios estabelecidos no item 6.10.;
IV. Impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato com base nas fotografias apresentadas pelo candidato; ou
V. Caso seja convocado (conforme subitem 2.17.2.), o não comparecimento do candidato à entrevista presencial ou por videoconferência.

6.10.4. Em caso de dúvidas quanto à veracidade de documentos e fotos submetidos, a UFDPar poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua autodeclaração não homologada.

6.11. Candidatos às vagas **LI_PPI -** Candidato autodeclarado **indígena** e que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação de campo conveniada com o poder público, devem enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, para o procedimento de heteroidentificação; e enviar a documentação de matrícula para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital.

6.11.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato autodeclarado **indígena** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LI_PPI** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Cédula de Identidade (frente e verso).
II. Autodeclaração Étnico-racial, devidamente preenchida e assinada (Anexo XIV do Edital nº 02/2026-UFD-Par de 22 de janeiro de 2026).
III. Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola, devidamente preenchida e assinada (Anexo XV do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.11.2. Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato autodeclarado **indígena** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LI_PPI** deve enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).
III. Cédula de Identidade (frente e verso).
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).
VI. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor?id=1736073222049, dispensada para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.
VII. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos, dispensado para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
c) os candidatos estrangeiros.
VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio (Histórico Escolar de todas as séries cursadas no Ensino Médio).
IX. Autodeclaração Ensino Médio em Escola Púbica, devidamente preenchida e assinada (Anexo XVI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
X. Termo de Desistência, caso o candidato tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.11.3. O candidato autodeclarado **indígena** poderá ter sua autodeclaração não homologada, por manifestação da maioria dos membros da Comissão Específica de Heteroidentificação, pelos seguintes motivos:
I. Não submissão dos documentos; ou
II. Não atendimento dos critérios estabelecidos no item 6.11.

6.12. Candidatos às vagas **LI_PCD -** Candidato autodeclarado **pessoa com deficiência** e que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação de campo conveniada com o poder público, devem enviar a documentação para o e-mail prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br, para a comprovação da deficiência; e enviar a documentação de matrícula para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital.

6.12.1. Para a comprovação da deficiência, o candidato autodeclarado **pessoa com deficiência** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LI_PCD** deve enviar a documentação para o e-mail prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência (preenchido e assinado pelo médico especialista no segmento da deficiência do candidato, constando CID e RQE (Registro de Qualificação de Especialidade). (Anexo XIII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

II. Laudo médico que ateste deficiência, indicando o tipo e grau da(s) deficiência(s), provável causa e a(s) função(funções) do desenvolvimento afetadas, emitido por médico especialista no segmento da deficiência do candidato, em que conste: assinatura e carimbo com o número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), número do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) e o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

III. Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência: em caso de **Transtorno do Espectro Autista** ou **Deficiência Intelectual**, deverá ser anexado, obrigatoriamente, exame neuropsicológico ou relatório multiprofissional emitido por serviço de saúde ou da educação, assinado por no mínimo 3 (três) profissionais da respectiva área; em caso de **Deficiência Psicossocial**, deverá ser anexado, obrigatoriamente, relatório multiprofissional emitido por serviço de saúde, assinado por no mínimo 3 (três) profissionais da área; e, em caso de **Deficiência Auditiva**, deverá ser anexado, obrigatoriamente, exame de audiometria, com o audiograma.

6.12.2. Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato autodeclarado **pessoa com deficiência** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas de **LI_PCD** deve enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).

II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).
III. Cédula de Identidade (frente e verso).
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).
VI. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor?id=1736073222049, dispensada para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.
VII. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos, dispensado para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
c) os candidatos estrangeiros.
VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio (Histórico Escolar de todas as séries cursadas no Ensino Médio).
IX. Autodeclaração Ensino Médio em Escola Púbica, devidamente preenchida e assinada (Anexo XVI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
X. Termo de Desistência, caso o candidato tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.12.3. Para o candidato autodeclarado **pessoa com deficiência**, os exames e laudos recebidos serão analisados inicialmente por equipe da UFDPar, que verificará o atendimento às exigências do item 6.8. Caso a documentação esteja incompleta, o candidato terá o prazo de **solicitação de recurso**, estabelecido no item 4.2., para enviar a documentação correta.

6.12.4. O candidato que não enviar os exames e laudos comprobatórios receberá parecer INDEFERIDO pela Banca de Validação por não envio da documentação, conforme definido no item 6.12., e será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

6.12.5. Será emitido parecer INDEFERIDO pela Banca de Validação quando o candidato não se enquadrar no que estabelece a legislação descrita no item 2.30. Nessa situação o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

6.12.6. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação dos documentos de deficiência dos candidatos, a Banca de Validação designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.

6.13. Candidatos às vagas **LI_EP -** Candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação de campo conveniada com o poder público, devem **enviar e-mail** solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).
III. Cédula de Identidade (frente e verso).
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).
VI. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor?id=1736073222049, dispensada para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.
VII. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos, dispensado para:
b) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
c) os candidatos estrangeiros.
VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio (Histórico Escolar de todas as séries cursadas no Ensino Médio).
IX. Autodeclaração Ensino Médio em Escola Púbica, devidamente preenchida e assinada (Anexo XVI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
X. Termo de Desistência, caso o candidato tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.14. Candidatos às vagas **V1 -** Candidato(a) autodeclarado(a) **travesti, transexual ou transgênero**, devem enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.pa@ufdpar.edu.br, para a comprovação de identidade de gênero; e enviar a documentação de matrícula para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital.

6.14.1. Para a comprovação da identidade de gênero, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) **travesti, transexual ou transgênero** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas **V1** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.pa@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Autodeclaração de identidade trans: travesti, transexual ou transgênero, devidamente preenchida e assinada. (Anexo XVII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
II. Memorial Descritivo, no qual seja descrita a trajetória da transição de gênero e o processo de afirmação da identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a identificação como pessoa travesti, transexual ou transgênero.
III. Documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF), ou carteira de nome social e CPF. Na ausência destes documentos, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cédula de Identidade (frente e verso).

6.14.2. Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) **travesti, transexual ou transgênero** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas **V1** deve enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).
III. Cédula de Identidade (frente e verso).
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).
VI. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor?id=1736073222049, dispensada para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.
VII. Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos, dispensado para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
c) os candidatos estrangeiros.

VIII. Termo de Desistência, caso o candidato tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.14.3. A avaliação da documentação do(a) candidato(a) autodeclarado(a) **travesti, transexual ou transgênero** será realizada pela Comissão de Avaliação de Políticas Afirmativas, de caráter multidisciplinar, formada por profissionais das áreas da educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa travesti, transexual ou transgênero.

6.14.4. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) **travesti, transexual ou transgênero** poderá ter sua autodeclaração não homologada, por manifestação da maioria dos membros da Comissão de Avaliação de Políticas Afirmativas, pelos seguintes motivos:

I. Não submissão dos documentos; ou
II. Não atendimento dos critérios estabelecidos no item 6.14.

6.14.5. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) **travesti, transexual ou transgênero**, a UFDPar poderá: a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a); b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e c) solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentação comprobatória adicional.

6.15. Candidatos às vagas **V2 -** Candidato autodeclarado **pessoa em situação de deslocamento forçado ou migrante internacional**, devem enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.pa@ufdpar.edu.br, para a comprovação da situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais; e enviar a documentação de matrícula para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital.

6.15.1. Para a comprovação da situação de deslocamento forçado ou migrante internacional, o candidato que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas **V2** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.pa@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Autodeclaração Civil para Pessoas em Situação de Deslocamento Forçado ou Migrantes Internacionais, devidamente preenchida e assinada. (Anexo XVIII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).
II. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com data de validade não vencida; ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) com data de validade não vencida.
III. Documento comprobatório da situação de refúgio do candidato que poderá ser: atestado expedido pelo CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados que comprove sua situação de refugiado; ou, Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97; ou, Protocolo de solicitação de refúgio junto à Polícia Federal.

6.15.2. Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato autodeclarado **pessoa em situação de deslocamento forçado ou migrante internacional** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas **V2** deve enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).
III. Cédula de identidade de estrangeiro com residência provisória ou permanente expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente, como passaporte, para o imigrante fora da categoria de refugiado; ou, visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.
IV. Documentação comprobatória de conclusão de estudos equivalentes ao Ensino Médio, acompanhada de parecer de equivalência, emitidas por Secretaria de Estado da Educação, caso os estudos tenham sido realizados fora do Brasil; ou, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).
V. Termo de Desistência, caso o candidato tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.15.3. A avaliação da documentação do candidato autodeclarado **pessoa em situação de deslocamento forçado ou migrante internacional** será realizada pela Comissão de Avaliação de Políticas Afirmativas, de caráter multidisciplinar, formada por profissionais das áreas da educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa em situação de deslocamento forçado ou migrante internacional.

6.15.4. O candidato autodeclarado **pessoa em situação de deslocamento forçado ou migrante internacional** poderá ter sua autodeclaração não homologada, por manifestação da maioria dos membros da Comissão de Avaliação de Políticas Afirmativas, pelos seguintes motivos:
I. Não submissão dos documentos; ou
II. Não atendimento dos critérios estabelecidos no item 6.15.

6.15.5. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato autodeclarado **pessoa em situação de deslocamento forçado ou migrante internacional**, a UFDPar poderá: a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato; b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e c) solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.

6.16. Candidatas às vagas **V3 -** Candidata **egressa do sistema prisional**, devem enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.pa@ufdpar.edu.br, para a comprovação da situação de egressa do sistema prisional; e enviar a documentação de matrícula para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital.

6.16.1. Para a comprovação da situação de egressa do sistema prisional, a candidata que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas **V3** deve enviar a documentação para o e-mail preg.cspe.pa@ufdpar.edu.br, no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de pessoa egressa do sistema prisional, emitida pela instituição de cumprimento da medida vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSP-PI).

6.16.2 Para efetuar a Matrícula Institucional, a candidata **egressa do sistema prisional** que pretenda solicitar Matrícula Institucional para as vagas **V3** deve enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br , no período estabelecido conforme item 4.2. deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
II. Foto 3x4 recente (Fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução).
III. Cédula de Identidade (frente e verso).
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
V. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**conforme o item 2.5.**).
VI. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor?id=1736073222049, dispensada para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.
VII. Termo de Desistência, caso a candidata tenha matrícula ativa em algum curso de graduação na UFDPar (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

6.16.3. A avaliação da documentação da candidata **egressa do sistema prisional** será realizada pela Comissão de Avaliação de Políticas Afirmativas, de caráter multidisciplinar, formada por profissionais das áreas da educação e psicossocial.

6.16.4. A candidata **egressa do sistema prisional** poderá ter sua autodeclaração não homologada, por manifestação da maioria dos membros da Comissão de Avaliação de Políticas Afirmativas, pelos seguintes motivos:

I. Não submissão dos documentos; ou

II. Não atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 2.44., 2.44.1. e 6.16.

6.16.5. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pela candidata **egressa do sistema prisional**, a UFDPar poderá: a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio da candidata; b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e c) solicitar à candidata a apresentação de documentação comprobatória adicional.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula, ato que vincula o aluno a turmas de componentes curriculares de um curso de graduação em um determinado período letivo.

7.2. Na UFDPar, a matrícula do candidato classificado ocorrerá em duas etapas:
a) etapa I – Matrícula Institucional ou cadastro;
b) etapa II – Matrícula Curricular.

7.3. A Matrícula Institucional ou cadastro é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente ao curso de graduação n UFDPar, mediante acesso por forma de ingresso legalmente reconhecido, coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

7.4. Matrícula Curricular é o ato que vincula o discente às turmas de componentes curriculares de um curso de graduação.

7.5. A matrícula será exclusivamente *online*, tanto na etapa I, referente à Matrícula Institucional, como na etapa II, referente à Matrícula Curricular.

8. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

8.1. A Matrícula Institucional, etapa I da matrícula, corresponde à submissão da documentação dos candidatos classificados e convocados na Lista de Espera do SiSU 2026 **por meio dos e-mails indicados neste Edital**, conforme cada caso.

8.1.1. Todos os documentos submetidos devem ser digitalizados a partir do documento **ORIGINAL**.

8.2. A Matrícula Institucional do candidato está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 (reserva de vagas); nº 21/2012 (SiSU); nº 19/2014; nº 9/2017; nº 2.027/2023; os Decretos nº 7.824/2012 (ingresso); nº 9.034/2017; as Leis nº 12.711/2012 (ingresso); nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e suas alterações; o Edital SESU/MEC nº 22/2025 e suas alterações (adesão ao SiSU 2026); o Edital SESU/MEC nº 29/2025 (processo seletivo da edição de 2026 do SiSU);o Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026 e neste Edital e, se necessário, nas normas complementares às estabelecidas neste Edital.

8.3. Os candidatos que não submeterem a documentação no prazo definido para a submissão de documentos ou que não atenderem aos requisitos exigidos estabelecidos neste Edital, serão desclassificados e perderão o direito à vaga.

8.4. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFDPar poderá:

a) Realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
b) Realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e,
c) Solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.

8.5. Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição ao SiSU e no ato da Matrícula Institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua Matrícula Institucional na UFDPar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.6. Caso necessário, para fins de conclusão da Matrícula Institucional, a documentação submetida inicialmente em formato digital, poderá ser solicitada ao candidato (ou seu representante legal), para entrega de forma "física", devendo ser apresentada cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação de autenticidade.

8.7. A Matrícula Institucional do candidato na UFDPar implica no conhecimento e concordância com a Resolução CONSUNI No 161, de 06 de maio de 2025, que trata do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar). Disponível em: https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/RESOLUCAO_CONSUNI_N_161_DE_06_DE_MAIO_DE_2025_assinado.pdf.

8.8. A UFDPar não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SiSU ou na Matrícula Institucional ou na Matrícula Curricular, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

9. DA MATRÍCULA CURRICULAR

9.1. Para os candidatos que tenham sido convocados na Lista de Espera (3ª convocação) para ingresso no segundo período letivo a matrícula em componentes curriculares será realizada no período de **03 e 04/08/2025**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A UFDPar não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato, ou por terceiro, no envio da documentação de cadastro.

10.2. Caso julgue necessário, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) poderá solicitar ao candidato

que realize, para conferência, o envio ou a apresentação de documentos utilizados no cadastramento eletrônico, de forma remota ou presencial, em local, data e horário a serem informados previamente.

10.3. O candidato que prestar informação falsa estará sujeito à perda da vaga ou a eliminação deste processo seletivo, bem como a sanções penais eventualmente cabíveis.

10.4. Em caso de denúncia ou necessidade de averiguação de situações relacionadas a este Edital será respeitado o devido processo legal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Todos os documentos enviados pelos candidatos ficarão sob guarda da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

10.5. O candidato deferido nas vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência (LB_PCD e LI_PCD),** que efetivar a matrícula, deverá se apresentar ao **Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA),** vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE/UFDPar, e ser acompanhado pela equipe do referido serviço, no mínimo, nos primeiros 3 (três) meses de ingresso no curso.

10.6. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) publicará na página eletrônica do SiSU na UFDPar (https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2026), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

10.7. Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

10.8. Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.

10.9. Não será permitido o trancamento do curso ou de componentes curriculares para ingressantes.

10.10. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFDPar.

10.11. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em dois cursos de graduação da UFDPar. Neste caso, o aluno deverá enviar o Termo de Desistência, devidamente preenchido e assinado (Anexo XIX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

10.12. Nos termos do Decreto nº 9.094, de 2017 e da Lei nº 13.726, de 2018, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

10.14. Este Edital e o Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026 com todos os seus anexos, estão acessíveis na página eletrônica do SiSU na UFDPar (https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2026).

10.15. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre a matrícula deve enviar mensagens para (86) 9 9447-2856 ou preg.caa.dpm.sae@ufdpar.edu.br.

10.16. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Parnaíba (PI), 09 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EUGENIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO
Data: 09/04/2026 09:46:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profª Drª Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG

ANEXO I DO EDITAL Nº 06/2026-PREG/UFDPar, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CRITÉRIOS DE RENDA
(Grupos de convocação: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP)

1. Todo candidato convocado para grupo associado a critérios de renda deverá enviar:

I. Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar (Anexo III do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

II. Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme item 2.15 deste Edital. Caso o candidato e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

III. Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexado a Declaração para Maiores de 18 anos Sem Renda (Anexo V do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026) e o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada. Não serão aceitas imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do Bolsa Família, nem *prints* do celular mostrando o saldo e extrato bancários de conta corrente.

IV. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: **https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/**, válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

V. Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos.

VI. CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do candidato.

VII. Declaração de Imóvel Cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo VI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

VIII. Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (Anexo VII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026); ou Declaração de separação de União Estável (Anexo VII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso.

IX. Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda.

X. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver, caso não possua conta bancária deverá apresentar a Declaração de Não Titularidade Bancária (Anexo VIII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026).

XI. Declaração atualizada (Anexo V do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda.

XII. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.

XIII. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de alteração de Salário mais atual, quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo IX do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026.

XIV. Documentos comprobatórios de todas despesas que possuir no domicílio, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.

XV. Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

a) TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a1) Contracheques dos últimos três meses; OU,

a2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;

a3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU,

a4) Carnê do INSS com recolhimento em dia; OU,

a5) Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a) constando cargo, salário do(a) empregado(a) e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

b) ATIVIDADE RURAL:

b1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;

b2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;

b3) Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU;
b4) Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,
b5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
b6) Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (Anexo X do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.
c) PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS):
c1) Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU;
c2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
c3) Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/index.html#/login.OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.
d) PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:
d1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física--DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
d2) Quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU;
d3) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU;
d4) Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (Anexo X do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.
e) PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:
e1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
e2) Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU;

e3) Declaração de Renda por Imóvel Alugado (Anexo XI do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026) com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

f) PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

f1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;

f2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega) referentes ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;

f3) Microempreendedor Individual: Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada.

g) PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:

g1) Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU,

g2) Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (Anexo XII do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

1.1. O candidato deve preencher todas as informações solicitadas na Declaração de Rendimentos e Composição Familiar (Anexo III do Edital nº 02/2026-UFDPar de 22 de janeiro de 2026). O avaliador poderá negar a inscrição se considerar que as informações prestadas ou os arquivos enviados pelo candidato não sejam suficientes para comprovar que o candidato tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo.

1..2. A Banca de Validação poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgue necessário.

ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2026-PREG/UFDPar, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu,_____(nome),

CPF_____, candidato ao curso de graduação _____, ao realizar a solicitação de matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar, no curso de graduação para o qual fui aprovado(a), **DECLARO, PARA TODOS OS FINS**, que li integralmente e **ACEITO**, de forma livre, consciente e inequívoca, os termos e condições abaixo:

1. Não é permitida a escolha do semestre letivo de ingresso nos cursos com vagas para o 1º e o 2º semestres, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar os remanejamentos publicados em https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2026.
2. Poderá ocorrer remanejamento de candidatos(as) previstos(as) para o 2º semestre para o 1º semestre, conforme a Portaria Normativa nº 21/MEC, de 05/11/2012, e alterações.
3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar remanejamentos, em qualquer etapa do processo seletivo.
4. É vedada a ocupação simultânea de duas vagas de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009.
5. A solicitação de matrícula em novo curso na UFDPar implica desistência definitiva de eventual matrícula ativa, mediante envio do Termo de Desistência.
6. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar sua solicitação de matrícula, possíveis pendências e comunicados no site da UFDPar.
7. A solicitação de matrícula somente será válida com o envio da documentação exigida, conforme o tipo de vaga, exclusivamente para os e-mails indicados neste edital.
8.
9. O(a) candidato(a) responsabiliza-se, nos termos dos arts. 299 e 171 do Código Penal, pela veracidade das informações e documentos apresentados.
10. O(a) candidato(a) declara ciência das normas, procedimentos e prazos do Edital SiSU 2026 e Anexos do processo seletivo.
11. A constatação de fraude documental, em qualquer fase, inclusive após a matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, implica eliminação do SiSU 2026 e perda da vaga.
12. Candidatos(as) às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 responsabilizam-se pela veracidade da documentação, estando cientes de que a não comprovação ou documentação incompleta implica cancelamento da matrícula.
13. Candidatos(as) às vagas reservadas pela Resolução nº 94/2024 – CONSUNI/UFDPar responsabilizam-se pela veracidade da documentação, estando cientes de que a não comprovação ou documentação incompleta implica cancelamento da matrícula.

14. O(a) candidato(a) declara ciência e concordância com a Resolução CONSUNI nº 161, de 06/05/2025 (Código de Ética da UFDPar), disponível em: https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/RESOLUCAO_CONSUNI_N_161_DE_06_DE_MAIO_DE_2025_assinado.pdf.

_____, _____ de _____ de _____
(município) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do candidato, quando maior de idade

_____
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)